



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE ATUALIZAÇÃO EM DOMICÍLIO DO CADASTRO ÚNICO**

FAZENDA RIO GRANDE  
Abril de 2026

## **GESTÃO MUNICIPAL**

### **LUIZ SERGIO CLAUDINO**

Prefeito em Exercício de Fazenda Rio Grande

### **GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES**

Secretária Municipal de Assistência Social

### **MARJANE RIBEIRO DA SILVA**

Diretora Geral SMAS

### **VALÉRIA MARIA SILVA DE MELLO**

Diretora de Gestão do SUAS

### **ANA LILIAN SENCZUK FONSECA**

Diretora de Proteção Social Básica

### **DENISE DO ROCIO GREBOS**

Diretora de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

### **GUSTAVO CALISARIO**

Diretor de Comunicação

## **EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

### **Cesar Chiamulera Kaehler**

Coordenação do Cadastro Único

### **Guilherme Bannach**

Técnico Administrativo do Cadastro Único

### **Mariele dos Santos de Castro**

Assistente Administrativo do Cadastro Único

## 1. APRESENTAÇÃO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, sendo uma base de dados utilizada para mapeamento das necessidades da população de baixa renda e como referência para concessão de Programas Socioassistenciais do Governo Federal e Estadual. No município de Fazenda Rio Grande o setor de Cadastro Único se encontra dentro da pasta da Diretoria de Gestão do SUAS.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência de renda condicionada voltada ao enfrentamento e superação da pobreza. O município de Fazenda Rio Grande conta com 8454 famílias beneficiárias, conforme a folha de pagamento de fevereiro de 2026.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício assistencial que garante um salário mínimo por mês à pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 anos e à pessoa com deficiência de qualquer idade que comprove, em ambos os casos, ser de família de baixa renda.

A atualização em domicílio é obrigatório para as famílias unipessoais que participam de programas de transferência de renda ou pretendem se ingressar nestes programas, sendo necessário o preenchimento do Termo de Responsabilidade (Anexo I) e anexar um documento de identificação com foto. Atualmente as atualizações cadastrais são realizadas em sua maioria diretamente nos três Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), o qual pertencem a diretoria de Proteção Básica do município. Este plano também foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Resolução Nº 024/2026 – CMAS (Anexo II).

## 2. Objetivos

Garantir a atualização cadastral em domicílio das famílias unipessoais beneficiárias do BPC e do Programa Bolsa Família, conforme prevista nas orientações na [Instrução Normativa Conjunta nº 2 SAGICAD/SENARC/SNAS/SNBA/MDS](#), de 30 de janeiro de 2026 e [Informe do Cadastro Único Nº 86, de 10 de fevereiro de 2026](#), para que atendam os critérios do Governo Federal e não fiquem em situações de desproteção social,

ampliando o percentual de entrevistas realizadas em domicílio para adequar-se a alteração na Portaria MC 810, de 14 de setembro de 2022, realizada pela Portaria MDS Nº 1.133, de 1º de dezembro de 2025, a qual estabelece aos municípios que pelo menos 20% dos Cadastros Únicos sejam realizados em domicílio, com o objetivo de avaliar a fidedignidade dos dados coletados nos postos de atendimento, assim como qualificar a gestão do programa.

### **3. Plano de Atualização Cadastral Em Domicilio:**

Desde o ano de 2022, com o aumento desproporcional de famílias unipessoais (famílias compostas por apenas 1 pessoa) o Governo Federal vem adotando medidas para qualificar as informações destes cadastros. No processo de revisão cadastral deste ano (2026) foram incluídas 1241 famílias unipessoais beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família, sendo necessário a atualização em domicílio e com o início do bloqueio dos benefícios em maio, e escalonando mensalmente até junho de 2027. Quanto ao território destas famílias, 365 são do CRAS Eucaliptos, 315 do CRAS Galha Azul e 561 do CRAS Iguazu.

O cancelamento Programa Bolsa Família ocorrerá a cada 2 meses após o bloqueio, sendo possível reversão antes de completar 6 meses da data do cancelamento. Quanto ao BPC após a notificação ao beneficiário, terá um prazo de 2 meses até a suspensão do benefício. Após suspenso se a regularização não ocorrer em até 1 mês o benefício é cancelado, sendo necessário um novo processo de solicitação.

Conforme a base do Cadastro Único de fevereiro de 2026, 92 idosos unipessoais são perfil do BPC, mas não estão inseridos no Programa, e 945 famílias unipessoais se enquadram no perfil do PBF, totalizando 1037 famílias que também precisam de atualização em domicílio.

Com a alteração na Portaria MC 810, é importante o município se adequar em atender o percentual exigido, sendo que até o dia 08 de março de 2026, segundo o Portal Analítico do Cadastro Único, o município de Fazenda Rio Grande conta com 546 entrevistas realizadas em domicílio, representando 1,9% da base, sendo que a média Nacional é de 10,4% e a Estadual 8,3%, conforme informação do Coordenador Estadual do Programa Bolsa Família Leandro Telles, assim como qualificar a gestão municipal

através da possibilidade de recebimento de incentivos financeiros IGD-PBF de R\$ 50,00 reais por cadastro realizado em domicílio, até atingir o total de 20% da base em entrevistas em domicílio, conforme o Artigo 4, § 4 da [Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024](#).

Diante da necessidade de adequar-se a Portaria e alcançar os índices estabelecidos, e também devido a alta demanda de cadastros com atualização obrigatória no Processo de Revisão Cadastral de 2026, e também considerando a desproteção social e o acesso à renda e o levantamento [de 2023 do Banco Mundial](#) o qual “mostra que o Bolsa Família impulsiona a economia nos territórios onde é mais consolidado, gerando aumento no consumo, nos empregos formais, no número de contas bancárias e na arrecadação de impostos (...) O Bolsa Família também fortalece a cidadania ao articular ações complementares com outras políticas públicas”, este plano estabelece metas e ações semestrais para que as famílias não fiquem desprotegidas destes benefícios, dividindo também as responsabilidades entre a Proteção Social Básica e a Gestão do SUAS.

Para a execução no primeiro semestre de 2026, a gestão compartilhará a listagem das famílias que precisam de atualização obrigatória com a equipe da proteção básica, estabelecendo a rotina de atualização, públicos prioritários e orientações com os entrevistadores e as coordenações dos equipamentos.

Considerando o [Estatuto da Pessoa Idosa \(Lei nº 10.741/2003\)](#), e a [Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência \(Lei nº 13.146/2015\)](#), a Gestão do SUAS priorizará os beneficiários e não beneficiários do BPC Idoso e BPC Deficiente, assim como também devido ao prazo de cancelamento ser mais rápido, e a gestão municipal ter menos autonomia de reversão, diferente dos beneficiários do Programa Bolsa Família, que possuem um prazo maior, assim como maior autonomia para desbloqueio e reversão pela gestão municipal.

Os servidores do setor do Cadastro Único, dentro da Gestão do SUAS iniciarão as atualizações em domicílio dos beneficiários do BPC em que a referência é até junho de 2026, sendo no total 161 visitas (Correspondendo aos seguintes territórios: 58 do CRAS Eucaliptos, 31 CRAS Gralha Azul e 72 do CRAS Iguazu) estabelecendo um cronograma com o motorista da secretaria de pelo menos 4 períodos semanais, podendo ser cada período no horário de manhã ou tarde, com aproximadamente 3 a 4 horas. A meta é

realizar em média 4 a 5 visitas por período, sendo necessário aproximadamente 42 a 44 períodos para conclusão deste público. Conforme o exemplo abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL</b>					
PERÍODO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ		X			X
TARDE	X		X		

Para a Proteção Social Básica (CRAS) ficará com o papel de atualização das famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família em que o cronograma de bloqueio seja até julho, e também atendendo as famílias de livre demanda, o qual o usuário busca atendimento do CRAS, e o próprio equipamento articula para realizar a atualização em domicílio, priorizando as famílias que tiverem benefício bloqueado ou suspenso e também se organizando conforme as demandas, priorizando também as datas em que o sistema estará indisponível devido extração mensal da base de dados do Cadastro Único, e estabelecendo ao menos um dia exclusivo para atualizações ou realizar mutirões.

Será apresentado para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a questão da Dificuldade de Acesso para as famílias que residem em área rural, representando uma exceção de obrigatoriedade de Cadastro em Domicilio conforme [Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20](#), de 21 de janeiro de 2026 e o [Informe do Cadastro Único nº 84](#), de 22 de janeiro de 2026, possibilitando que a atualização deste público seja realizada diretamente no CRAS nesse período, se aprovado pelo CMAS. No momento são apenas 13 famílias, mas também reduziria a demanda das entrevistas em domicílio, pensando nos novos usuários que são perfil PBF ou para solicitarem o BPC.

Para o segundo semestre a previsão é finalizar a busca ativa de todas as famílias no processo de revisão. Também será levantado a possibilidade de aquisição de um carro com motorista para a Gestão do Cadastro Único, que fortalecerá as ações de atualização, organizando um cronograma semanal, dividindo períodos com as equipes dos CRAS, sendo pelo menos 1 dia exclusivo de cada equipamento para que possam realizar as entrevistas restantes.

Com isso se pretende atingir pelo menos 1500 visitas realizadas em domicílio, atingindo um índice de aproximadamente 6,0%, triplicando o valor atual e aproximando da atual média estadual. Para o próximo ano (2027), o plano será reavaliado conforme a necessidade, a fim de alcançar pelo menos média estadual atualizada, e então em 2028 atingir a meta nacional ou os 20% da base municipal atualizada em domicílio.

Outra ação depende do Governo Federal, que é a disponibilização do Aplicativo Online do Cadastro Único, permitindo a atualização diretamente em celulares e tablets. Com isso será necessário a aquisição de pelo menos 4 celulares ou tablets para auxiliar na demanda, agilizando o atendimento, pois não será necessário repassar as entrevistas do Formulário Físico para o sistema.

#### **4. Monitoramento e Avaliação:**

Este plano será reavaliado anualmente, ou conforme necessidade, e os resultados serão apresentados para as Diretoras Responsáveis, as coordenações e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

#### **5. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

O CadÚnico é uma ferramenta do Governo Federal que possibilita a identificação da realidade da população Brasileira, e tem como intuito fomentar diversos programas sociais através da utilização uma base de dados única, possibilitando uma maior eficiência e qualidade no acesso a esses programas.

O Programa Bolsa Família auxilia no combate a pobreza e a desigualdade social, e este protocolo busca a qualificação das ações para a integridade da Base do CadÚnico neste município, portanto conversando diretamente com as ODS da ONU, em especial as ODS: N° 1 Erradicação da Pobreza; N° 10 Redução de Desigualdades e N° 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Essa correlação se dá através da garantia de acesso aos Programas Sociais, na qualificação das informações para a identificação vulnerabilidades encontradas pelas famílias do município e através da transparência e em ações efetivas para a população.

**6. Anexos:**

Anexo I

**ANEXO II  
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ou Título de Eleitor  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que moro sem  
nenhuma outra pessoa de minha família no domicílio de endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ indicado no Cadastro Único.

Declaro ter clareza de que:

- É crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.
- É de responsabilidade do Responsável pela Unidade Familiar apresentar dados referentes a TODAS as pessoas da sua família, conforme art. 3º, inciso I, do [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#).
- A qualquer tempo poderei ser convocado pelo município ou por órgãos federais de controle e fiscalização, para avaliar se as informações que prestei ao Cadastro Único estão de acordo com a realidade.
- A prestação de informações falsas ao Programa Bolsa Família é motivo de cancelamento do benefício, e pode gerar processo administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023. Pode também ocasionar processo penal e cível nos termos da legislação geral brasileira.

\_\_\_\_\_  
Local e data\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável pela Unidade Familiar



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR  
RESOLUÇÃO CMAS N.º 024/2026-CMAS**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº059/2026 - Data: de 06  
de abril de 2026.

**RESOLUÇÃO 024/2026 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 959 de 27 de maio de 2013, em Reunião Ordinária na data de 01 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o Plano de Atualização do Cadastro Único em Domicílio, que estabelece estratégias e procedimentos para realização de visitas domiciliares com o objetivo de atualizar os dados das famílias inscritas no Cadastro Único.

**Art. 2º-** O Plano tem como finalidade garantir a atualização cadastral das famílias que apresentam dificuldades de deslocamento até os pontos de atendimento, bem como assegurar maior qualidade e confiabilidade das informações registradas no sistema.

**Art. 3º-** As ações previstas no Plano incluem a identificação das famílias prioritárias, planejamento das visitas domiciliares, atualização das informações no Cadastro Único e acompanhamento das situações de vulnerabilidade identificadas.

**Art. 4º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISABEL CRISTINA PELANDA  
Data: 06/04/2026 15:53:02-0300  
Verifique em <https://validar.sp.gov.br>

**Isabel Cristina Pelanda**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Itália, 168. CEP 83.823-020 – Fazenda Rio Grande, Paraná.  
Telefone: 3608-7630